

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª Kýssila Clara Gomes Lopes, nos termos da legislação em vigor, em especial o Decreto n.º 2.250 de 11 de fevereiro de 2019 e Decreto n.º 2.308 de 29 de outubro de 2019 e, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e ampla acessibilidade aos cargos públicos e;

Considerando que o serviço público de educação tem natureza contínua e deve observar o princípio constitucional do padrão de qualidade do ensino, nos termos do art. 206, inciso VII da Constituição Federal;

Considerando que nos termos previstos no art. 26, § 5º da Lei Federal n.º 9.394/96, os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos e, que no currículo do ensino fundamental, a partir do sexto ano, será ofertada a língua inglesa;

Considerando o contexto fático devidamente justificado (Designação Pública vigente e sem classificados na respectiva lista), o qual recomenda a realização de procedimento mais célere de contratação de professores, observando-se, em especial, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos previstos no Decreto n.º 2.250 de 11 de fevereiro de 2019 e Decreto n.º 2.308 de 29 de outubro de 2019;

**TORNA PÚBLICO**, através do presente Processo Seletivo Simplificado, **que será realizado presencialmente**, sob a coordenação da Comissão Gestora de Processos de Designação, nomeada por meio da Portaria n.º 009/2025, conforme informado abaixo:

### 1) Especificações de Cargo/Vencimento/Vagas/Escolaridade e/ou Pré-requisito:

Item	Cargo	Vencimento Mensal (R\$)	Vagas	Escolaridade e/ou Pré-requisito específico
01	Professor de Educação Básica - Anos Finais ( <i>Língua Inglesa</i> )	R\$ 30,92 por hora aula	CR	Licenciatura Plena Específica (admitida a <i>Licenciatura Plena Específica</i> em qualquer área da educação mais Curso de Formação Continuada (mínimo 160 horas) específico da área, somente na hipótese de ausência de candidatos classificados com Licenciatura Plena



				Específica).
02	Professor de Educação Básica - Anos Finais ( <b>Arte</b> )	R\$ 30,92 por hora aula	08 aulas semanais	Licenciatura Plena Específica (admitida a Licenciatura Plena Específica em qualquer área da educação mais Curso de Formação Continuada (mínimo 160 horas) específico da área, somente na hipótese de ausência de candidatos classificados com Licenciatura Plena Específica).
03	Professor de Educação Básica - Anos Finais ( <b>Geografia</b> )	R\$ 30,92 por hora aula	CR	Licenciatura Plena Específica (admitida a Licenciatura Plena Específica em qualquer área da educação mais Curso de Formação Continuada (mínimo 160 horas) específico da área, somente na hipótese de ausência de candidatos classificados com Licenciatura Plena Específica).

**2) Cronograma de Participação Presencial/ Documentação Obrigatória:**

Cargo	Data	Local	Horário
Professor de Educação Básica – PEB I (Ensino Fundamental – Anos Finais) – Arte	18/02	SEMED	9 horas
Professor de Educação Básica – PEB I (Ensino Fundamental – Anos Finais) – Geografia	18/02	SEMED	13 horas
Professor de Educação Básica – PEB I (Ensino Fundamental – Anos Finais) – Inglês	19/02	SEMED	14 horas

Somente participarão do processo seletivo os candidatos que chegarem ao local e horário especificado, apresentando os seguintes documentos:

- Certificado da Formação exigida (cópia e original);
- Documento de Identidade com foto;
- Certificado de quitação eleitoral;
- Atestado médico atualizado (mínimo de 30 dias) comprovando aptidão para a realização da função;
- Certificados que comprovem os títulos (cópia e original);
- Certidão de Contagem de Tempo quando função foi exercida em instituições públicas e/ ou Carteira de Trabalho quando função exercida em instituições particulares.



**3) Avaliação de Títulos/ Classificação:**

Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, visando avaliar os títulos dos candidatos para fins de seleção, nos seguintes termos:

a) Curso em Nível de Doutorado, compatível com as atribuições do cargo.	<b>05 (cinco) pontos</b>
b) Curso em Nível de Mestrado, compatível com as atribuições do cargo.	<b>04 (quatro) pontos</b>
c) Curso em Nível de Pós-Graduação (mínimo de 360 horas), compatível com as atribuições do cargo.	<b>03 (três) pontos por curso, limite à seis pontos</b>
c) Curso em Nível de Graduação, compatível com as atribuições do cargo.	<b>02 (dois) pontos por curso, limite a quatro pontos</b>
c) Curso de Aperfeiçoamento Profissional ou Capacitação na área de Educação Especial, contendo no mínimo 40 horas/aulas, comprovado por prova documental (certificados, diplomas ou declarações de participação em cursos), compatíveis com as atribuições do cargo.	<b>01 (um) ponto por curso, limitado a cinco pontos.</b>

Os candidatos serão classificados de acordo com o somatório da pontuação obtida mediante análise dos títulos apresentados e posterior registro em ata.

Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:  
a) Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal N°. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

b) Persistindo o empate, ou caso os candidatos empatados não se enquadrem na Lei citada, terá preferência o candidato com maior tempo de serviço no respectivo cargo comprovada mediante a apresentação de cópia e respectivo original para autenticação por servidor público do Município, do ato de nomeação para os servidores ocupantes de cargos efetivos e, de cópia (a) do (s) contrato (s), para o servidor contratado na forma do art. 37, IX, da CF/88, podendo, em qualquer caso, ser realizada a comprovação mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão de pessoal da instituição pública.

c) Sorteio em ato público, do qual deverá ser lavrada a respectiva ata.

#### 4) Disposições Finais:

O prazo de vigência do contrato temporário referente ao presente Edital de Vagas será da data de sua assinatura até, no máximo, o prazo previsto no art. 12 do Decreto Municipal nº 2250 de 11 de fevereiro de 2019 ou, até a nomeação e posse de aprovados em concurso público, assegurando, assim, o padrão de qualidade do ensino, nos termos previstos no artigo 206, VII da CF/88, podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, em razão das necessidades justificadas da rede municipal de ensino.

Após cada classificação presencial realizada, será divulgado o Resultado Parcial no site oficial da Prefeitura de Santa Cruz do Escalvado, sendo definido o prazo de 1 (um) dia útil para a interposição de recursos.

Os casos omissos serão resolvidos por Comissão Gestora do Processo Seletivo Simplificado, designada especialmente para tal fim.

Santa Cruz do Escalvado, 12 de fevereiro de 2025.

  
**Kíssila Clara Gomes Lopes**  
Secretária Municipal de Educação